PROCESSO PBS-PRC-2025/07974
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
Nº SGC 25.510.000021.2026
REGISTRO CGE Nº 26-00165-8
CONTRATO Nº 0305/2026

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E MATERIAIS PARA O SETOR DA FONOAUDIOLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA BMA - BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **BMA - BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 30.284.338/0001-83, com endereço na A ADE CONJUNTO 16, LOTE 02, LOJA, 104, EDIF ARMADA, AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (AGUAS), CEP: 71.988-720, BRASILIA/DF e endereço eletrônico, lic.bmadf@gmail.com, adm.bmadf@gmail.com através de seu(s) representante(s) Legal(is), GILBERTO DE LIMA, neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2025/07974,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 11:08hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 11:09hs.
Documento Nº: 10964372.92051251-6233 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92051251-6233

PBdoc

Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E MATERIAIS PARA O SETOR DA FONOAUDIOLOGIA, destinados a atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, especificamente nas unidades de saúde do Hospital do Servidor General Edson Ramalho – HSGER e do Hospital Regional de Guarabira – HRG, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	HSGER	HRG	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 05								
09.	**Otoscópio** Otoscópios - com iluminação por LED (luz branca).	-	02	MISSOURI	UND	02	R$ 200,00	R$ 400,00
LOTE 12								
16.	**Oxímetro Uso Médico** - Tipo: Pulso, Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%, Faixa Medição Pulso	07	07	CONTEC	UND	14	R$ 90,00	R$ 1.260,00

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 11:08hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 11:09hs.
Documento Nº: 10964372.92051251-6233 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92051251-6233

PBdoc

	1: Cerca De 20 A 250 BPM, Autonomia Sistema 1: Cerca 32 H, Alimentação: Pilha, Acessórios: c/ sensor.							
LOTE 13								
17.	**Estetoscópio** - Tipo: Biauricular, Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone, Haste: Haste Aço Inox, Tubo: Tubo "Y" Pvc, Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel De, Borracha, Tamanho: Adulto.	-	03	BIOLAND	UND	03	R$ 23,00	R$ 69,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:								**R$ 1.729,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratual será realizada com recursos provenientes dos orçamentos vinculados aos Contratos de Gestão das duas unidades hospitalares beneficiadas. Os custos serão divididos entre o Hospital do Servidor General Edson Ramalho (HSGER), com recursos do Orçamento de Serviço do Contrato de Gestão nº 0199/2023 – Conta Corrente nº 804.271-3 do Banco Bradesco S.A., e o Hospital Regional de Guarabira (HRG), do Contrato de Gestão nº 0289/2024, ou de outros que venham

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 11:08hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 11:09hs.
Documento Nº: 10964372.92051251-6233 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92051251-6233

PBdoc

a substituí-lo, garantindo a continuidade da prestação dos serviços. A despesa é compatível com o quadro orçamentário (Grupo 05 - Investimentos e Material Permanente) dos Contratos de Gestão nº 199/2023 e nº 289/2024 ou que venha a substituí-los.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 1.729,00(mil setecentos e vinte e nove reais), de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3. Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 11:08hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 11:09hs.
Documento Nº: 10964372.92051251-6233 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92051251-6233

PBdoc

- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado 27 de janeiro de 2026, na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.10. Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída, garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar de manuais de instrução de uso e reparos, em versão traduzida para o Português (Brasil), e que seja entregue ao setor requisitante da instituição de saúde para qual se destina a aquisição;

4.2. A CONTRATADA será responsável pela entrega e instalação dos equipamentos especificados neste instrumento, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação, de materiais empregados ou decorrentes do tempo de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada por e-mail ou outro canal de comunicação virtual semelhante;

4.4. As orientações técnicas compreendem o uso adequado do equipamento, observando todos os procedimentos de segurança do profissional, bem como sua correta utilização;

4.5. Estes precisam ser novos, com os primeiros usos no Serviço de Reabilitação Auditiva (SRA) do HSGER e/ou Setor de Fonoaudiologia do HGR.

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 11:08hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 11:09hs.
Documento Nº: 10964372.92051251-6233 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92051251-6233

PBdoc

Os itens especificados na Tabela 1.1 deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, conforme a quantidade, especificações técnicas e demais condições estabelecidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.6.1 A entrega dos itens deverá ser realizada de forma fracionada por unidade hospitalar, observando rigorosamente os quantitativos definidos para cada hospital, conforme discriminado nas tabelas de cada lote deste Termo de Referência, nos seguintes endereços:

a) Hospital do Servidor General Edson Ramalho - HSGER

Rua Eugênio de Lucena Neiva, s/n, Jardim 13 de Maio, João Pessoa/PB – CEP: 58020-388

Serão entregues nesta unidade os quantitativos correspondentes aos seguintes lotes, conforme coluna "Qtde. HSGER" constante nas tabelas do item 1.1: Lotes 1, 2, 3, 4, 11, 12, 14.

b) Hospital Regional de Guarabira – HRG

Rua João Pimentel Filho, s/n, Centro, Guarabira/PB – CEP: 58200-000

Serão entregues nesta unidade os quantitativos correspondentes aos seguintes lotes, conforme coluna "Qtde. HRG" constante nas tabelas do item 1.1: Lotes 2, 5 ,6 ,7, 8, 9, 10, 11, 12, 13.

4.6.2. A CONTRATANTE poderá, quando necessário, orientar quanto à logística e cronograma da entrega, sem prejuízo da observância dos quantitativos definidos para cada unidade, vedada qualquer redistribuição sem autorização formal.

4.7. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente (das 09 às 15h).

4.8 A entrega deve ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, valendo o que ocorrer primeiro.

4.9. Os itens deverão conter em sua embalagem o registro da ANVISA que atesta a autorização para a comercialização no território nacional, além do selo do INMETRO, número de série e Nota Fiscal dos equipamentos.

4.10. As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte.

4.11. Os entregadores, no ato da entrega, deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando EPIs e identificação, entre o horário das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

4.12. Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 11:08hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 11:09hs.
Documento Nº: 10964372.92051251-6233 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92051251-6233

PBdoc

4.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.14. Nos casos de rejeição de material serão formalizados com parecer técnico, detalhando o motivo da recusa.

4.15. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.

4.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.17 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

4.18. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

4.19. Os itens que compõem o objeto deste TR deverão estar em plena validade, observando - se os prazos indicados pelos fabricantes.

4.20. Os itens devem apresentar, em suas embalagens originais: identificação completa, data de fabricação, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição em idioma português.

4.21. A entrega dos itens fora das especificações indicadas no Termo de Referência ou em desconformidade com a OF (ordem de fornecimento) implicará na não aceitação, cabendo à CONTRATADA a correção do problema dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem que para isso acarrete despesa adicional.

4.21. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do mesmo (temperatura, calor, umidade, luz) conforme determinadas as legislações dadas pela ANVISA.

4.22. Quando for observado desvio de qualidade dos itens, seja pela equipe técnica do HSGER, do HRG ou pela Vigilância Sanitária, a empresa vencedora é obrigada a substituí-lo ou por outro e/ou outro fabricante, sem alteração de preço.

4.23. Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação dos equipamentos, bem como a garantia de substituição dos mesmos em caso de defeito seguindo o tempo de garantia especificado pela marca.

4.24. Realizar a instalação dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento por meio de testes e ajustes necessários. Além disso, deverá ser realizado o treinamento da equipe de

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 11:08hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 11:09hs.
Documento Nº: 10964372.92051251-6233 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92051251-6233

PBdoc

Fonoaudiologia, de forma presencial ou on-line, com abordagens teóricas e práticas sobre o uso dos equipamentos e materiais destinados ao HSGER e ao HRG, conforme a solicitação do setor demandante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.7. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

5.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.1.9. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 11:08hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 11:09hs.
Documento Nº: 10964372.92051251-6233 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92051251-6233

PBdoc

5.2.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

5.2.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.5. Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

5.2.6. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

5.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.11. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

5.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.13. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

5.2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 11:08hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 11:09hs.
Documento Nº: 10964372.92051251-6233 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92051251-6233

PBdoc

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.15. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.2.16. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

5.2.17. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

5.2.18. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é **facultada** nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.19. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.2.20. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

5.2.21. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.2.22. Apresentar Autorização de funcionamento.

5.2.23. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2.24. A contratada deve comprovar que todos os produtos ofertados estão devidamente registrados e certificados pelos órgãos competentes, incluindo Inmetro e Anvisa.

5.2.25. A contratada deve instalar os equipamentos, deixando-os em pleno funcionamento, realizar testes e ajustes, bem como treinar a equipe do SRA de forma presencial ou on-line, com abordagens teóricas e práticas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O **prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses**, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere, com possibilidade de prorrogação, conforme Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde.

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 11:08hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 11:09hs.
Documento Nº: 10964372.92051251-6233 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92051251-6233

PBdoc

6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por interesse da Administração Pública, sendo o aceite emitido pela contratada

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 11:08hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 11:09hs.
Documento Nº: 10964372.92051251-6233 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92051251-6233

PBdoc

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 11:08hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 11:09hs.
Documento Nº: 10964372.92051251-6233 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92051251-6233

PBdoc

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;
II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 11:08hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 11:09hs.
Documento Nº: 10964372.92051251-6233 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92051251-6233

PBdoc

V. Pela via judicial ou arbitral.

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 11:08hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 11:09hs.
Documento Nº: 10964372.92051251-6233 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92051251-6233

PBdoc

12.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

ASSINADO DIGITALMENTE
BMA BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	**BMA - BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1
NOME:_____.
CPF:_____.

TESTEMUNHA 2
NOME:_____.
CPF:_____.

PBSOFN202602023A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 05/05/2026 - 11:08hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 05/05/2026 - 11:09hs.
Documento Nº: 10964372.92051251-6233 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10964372.92051251-6233

PBdoc

Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS (FDRH)
Convenente EMPRESA NORT FRUT LTDA
Objeto aquisição de hortifrutigranjeiro para a reposição do estoque do almoxarifado e do setor do refeitório da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, conforme especificações, detalhamento, quantitativos, condições e exigências contidas no Termo de Referência.
Valor R$ 65.215,09 (sessenta e cinco mil duzentos e quinze reais e nove centavos)
Período da vigência do instrumento: 25/05/2026 a 25/05/2027.
Data da assinatura 25/05/2026
IVANILDA MATIAS GENTLE

EXTRATO
Nº do Contrato Nº 005/2026
Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS (FDRH)
Convenente EMPRESA LL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto aquisição de POLPAS DE FRUTAS para a reposição do estoque do almoxarifado e o setor do refeitório da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor R$ 18.005,00 (dezoito mil e cinco reais)
Período da vigência do instrumento: 25/05/2026 a 25/05/2027.
Data da assinatura 25/05/2026
IVANILDA MATIAS GENTLE

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/03000
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, XIII, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-01153-1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS POR DISPENSA EM RAZÃO DA EMERGENCIALIDADE
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no **PARECER JURÍDICO Nº 398/2026 – AEAJ** e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa **ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMA 24.085.444/0001 -35**, no valor total de R$ 185.862,00 (Cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 27 de maio de 2026
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/03880
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 329/2026
COMPRAS GOV Nº 90329/2026- UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 26-01157-4

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/06/2026, às 09h.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO**
A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio da Agente de Contratação, Lyandra Souza Lima, designada pela Portaria nº 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização de Seleção de Fornecedores, na modalidade pregão do tipo eletrônico, sob o **critério de menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS). O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/selecao-de-fornecedores ou no endereço eletrônico do portal https://www.gov.br/compras/pt-br. Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita03@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 27 de maio de 2026.
LYANDRA SOUZA LIMA
MATRÍCULA Nº 001186
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/01640
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 266/2026
COMPRAS GOV Nº 90266/2026 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 26-01071-6

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**
A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de seu Agente de Contratação, Emanuel Reis Gonçalves, designado pela Portaria nº 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, baseado no **DESPACHO nº PBS-DES-2026/40735**, resolve ADIAR a sessão pública no compras.gov nº **90266/2026**, que estava agendada para o dia 28 de maio de 2026, às 9:00 h, para análise dos pedidos de esclarecimentos apresentados. A nova data será divulgada em momento oportuno.

João Pessoa, 27 de maio de 2026.
EMANUEL REIS GONÇALVES
MATRÍCULA Nº 000024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/03251
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 316/2026
COMPRAS GOV Nº 90316/2026- UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 26-01118-6

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2026, às 09h.
OBJETO: **Aquisição de materiais de OPME (Órteses, próteses e materiais especiais) por consignação SUS e EXTRA-SUS, para realização de procedimentos cardiológicos**
A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio da Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria nº 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização de Seleção de Fornecedores, na modalidade pregão do tipo eletrônico, sob o **critério de menor preço por lote**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS). O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/selecao-de-fornecedores ou no endereço eletrônico do portal https://www.gov.br/compras/pt-br.
Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita05@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 27 de maio de 2026.
MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA
MATRÍCULA Nº 000021
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC- 2026/02221
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 257/2026
REGISTRO CGE Nº 26-01038-6
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV nº 90257/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA**
A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Amanda Franco de Lima, designada pela Portaria nº 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, baseado no **DESPACHO nº PBS-DES-2026/40858,** resolve ADIAR a sessão pública no compras.gov **nº 90257/2026**, para revisão do Termo de Referência. A nova data será divulgada em momento oportuno.

João Pessoa, 27 de maio de 2026.
AMANDA FRANCO DE LIMA
MATRÍCULA Nº 000611
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

ADIAMENTO DA SESSÃO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/11440
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 249/2026
REGISTRO CGE Nº 26-01063-3
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV 90249/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL
A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, no uso de suas atribuições, com base no DESPACHO Nº PBS-DES-2026/40856, resolve, **ADIAR a sessão do Pregão Eletrônico 90249/2026**, agendada inicialmente pra data 29/05/2026, às 09h, em razão da necessidade de alterações no Termo de Referência. A nova data será divulgada em momento oportuno.

João Pessoa, 27 de maio de 2026.
LYANDRA SOUZA LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRÍCULA 01186

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01072-1
Nº do Contrato 0294/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado BEM ESTAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES - CATETERES E ESCALPES - Valor 6.048,00
Período da vigência do Contrato 8/5/2026 A 8/5/2027
Data da assinatura 8/5/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 6.048,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01073-9
Nº do Contrato 0305/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado BMA - BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E MATERIAIS PARA O SETOR DA FONOAUDIOLOGIA
Valor 1.729,00
Período da vigência do Contrato 5/5/2026 A 5/5/2027
Data da assinatura 5/5/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.729,00
Gestor do Contrato POLYANA TORRES DE OLIVEIRA - Mat.: 2647
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01074-7
Nº do Contrato 0316/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado HEART PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA, RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA VASCULAR, CIRURGIA VASCULAR COM ÊNFASE EM ENDOVASCULAR, NEURORRADIOLOGIA INTERVENCIONISTA, ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA E ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ELETRÔNICA IMPLANTÁVEL E ECOCARDIOGRAFIA
Valor 5.585.280,00
Período da vigência do Contrato 15/5/2026 A 15/11/2026
Data da assinatura 15/5/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 5.585.280,00
Gestor do Contrato LOUISE NATHALIE QUEIROGA SEREJO FONTES - Mat.: 1880
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-00969-9
Nº do Contrato 0287/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MULTIMED SERVICOS ESPECIALIZADOS, GESTAO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
Valor Original do Contrato 1.399.500,00
Nº do Aditivo 2
Objeto do aditivo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM MEDICINA INTENSIVA
Valor do aditivo 1.399.500,00
Período da vigência do Contrato 22/4/2025 A 23/10/2026
Data da assinatura do aditivo 23/4/2026
Publicado no DOE em 13/5/2026 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.799.000,00
Gestor do Contrato RAMONN CHAVES DA SILVA RODRIGUES - Mat.: 2320
CICERO LUDGERIO ALCINDO DER MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-01178-2
Nº do Contrato 0371/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado WF TECNOLOGIA CIENTIFICA E CONSTRUTORA LTDA
Valor Original do Contrato 115.200,00
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS DO TIPO CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR DO HMDJMP
Valor do aditivo 120.776,37
Período da vigência do Contrato 16/5/2025 A 16/5/2027
Data da assinatura do aditivo 15/5/2026
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
CICERO LUDGERIO ALCINDO DER MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-02500-7
Nº do Contrato 0782/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG. POR IMAGEM
Valor Original do Contrato 103.824,00
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA MÉDICA E MEDICINA NUCLEAR
Valor do aditivo 103.824,00
Período da vigência do Contrato 5/11/2025 A 5/11/2026
Data da assinatura do aditivo 30/4/2026
Publicado no DOE em 16/5/2026 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Gestor do Contrato LOUISE NATHALIE QUEIROGA SEREJO FONTES - Mat.: 1880
CICERO LUDGERIO ALCINDO DER MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

LICITAÇÕES

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25.215.000041.2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2026

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para **SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PISO VINÍLICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**.
Informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados **até 04/06/2026 através da plataforma Apoio Cotações** (https://apoiocotacoes.com.br/), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.
Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa, 27 de maio de 2026.

VALCÉLIA ESTRELA RODRIGUES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MATRÍCULA Nº 908.106-2

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25.215.000042.2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2026

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para contratação do **SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR COM DEDETIZAÇÃO E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**.
Informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados **até às 12h do dia 05/06/2026 através da Plataforma Apoio Cotações** (https://apoiocotacoes.com.br/), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.
Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa/PB, 27 de maio de 2026.

ISLANE CRISTINA ALVES DA SILVA
COORDENADORA DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MATRÍCULA Nº 908.076-7

EXTRATO

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Extrato de Contrato

Órgão:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Nº do Cadastro:	26-25561-2
Nº do Contrato:	00043/2026
Contratante:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado:	RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
Valor (Original):	R$ 11.099,50
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.4066.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	22/05/2026 a 22/05/2027
Data da assinatura:	22/05/2026
Gestor Contrato:	RAFAEL NOGUEIRA PAIVA - 9074023
Autoridade competente:	LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO